



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

Folha: 01
Processo: 024/2017
Rubrica: [assinatura]

MEMORANDO Nº 006/2017-ATAD/SEMAFIPU

Carolina/MA, 10 de março de 2017.

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Assunto: Aquisição de **Materiais Hidráulicos, Elétricos, Construção e Ferramentas**.

Solicito a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários objetivando o **Registro de Preços** para aquisição de **Materiais Hidráulicos, Elétricos, Construção e Ferramentas**, tendo em vista suprir a demanda desta Prefeitura no ano de 2017, conforme **Termo de Referência**, em anexo.

Respeitosamente,



DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Assessor Técnico de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços de Materiais Hidráulicos, Elétricos, Construção e Ferramentas**, para futuras e eventuais aquisições pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda das seguintes Secretarias, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município:

- a) **Secretaria Municipal de Governo-SEGOV;**
- b) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-SEMAFIPU;**
- c) **Secretaria Municipal de Agricultura, Extensão Rural, Agricultura Familiar-SEAGRI;**
- d) **Secretaria Municipal de Cultura - SMC;**
- e) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;**
- f) **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;**
- g) **Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP;**
- h) **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA;**
- i) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
- j) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;**
- k) **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR;**
- l) **Secretaria de Relações Institucionais - SEREI;**
- m) **Secretaria de Comunicação - SECOM.**

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- a) Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;
- b) Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo - SEMAFIPU;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Extensão Rural, Agricultura Familiar - SEAGRI;
- d) Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;
- f) Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;
- g) Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP;
- h) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA;
- i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
- j) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- k) Secretaria Municipal de Turismo - SETUR;
- l) Secretaria de Relações Institucionais - SEREI;
- m) Secretaria de Comunicação - SECOM.

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Planilha Orçamentária contém **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **ITENS COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

5.2. A existência de **ITENS EXCLUSIVOS** e **ITENS COTA RESERVADA** não impede a contratação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI para os **ITENS COTA PRINCIPAL**.

5.2.1. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2.2. Se uma mesma empresa vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas;

5.3. Considerando que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preço com entregas parceladas, será garantida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos materiais de consumo seguem descritas no **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Termo de Referência.

6.2. A quantidade dos materiais indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas pela **Secretaria Municipal**, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.3. O licitante deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do produto estimado para o período de **12 (doze) meses**.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

7.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme o **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.

7.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento** expedida pela **Secretaria Municipal**.

8.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **almoxarifado** da:

a) **Secretaria Municipal de Governo-SEGOV;**

a.1) Endereço: **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**

b) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-SEMAFIPU;**

b.1) Endereço: **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**

c) **Secretaria Municipal de Agricultura, Extensão Rural, Agricultura Familiar-SEAGRI;**

c.1) Endereço: **Rua Santos Dumont, nº 200, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**

d) **Secretaria Municipal de Cultura-SMC;**

d.1) Endereço: **Rua Santos Dumont, nº 200, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**

e) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES;**

e.1) Endereço: **Rua Cidade Riachão, s/nº, Alto da Colina. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**

f) **Secretaria Municipal de Educação-SEDUC;**

f.1) Endereço: **Rua dos Operários, nº 813, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**

g) **Secretaria Municipal de Esporte-SEMESP;**

g.1) Endereço: **Rua Coelho Paredes, s/nº, Área de Lazer Juca Parreão, Alto da Colina.**

h) **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA;**

h.1) Endereço: **Rua 07, s/nº, Cohab. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**

i) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- i.1) Endereço: Rua Santos Dumont, nº 200, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.
- j) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;**
j.1) Endereço: Rua Benedito Leite, nº 57, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.
- k) **Secretaria Municipal de Turismo-SETUR;**
k.1) Endereço: Rua Santos Dumont, nº 200, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.
- l) **Secretaria de Relações Institucionais-SEREI;**
l.1) Endereço: Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.
- m) **Secretaria de Comunicação-SECOM.**
m.1) Endereço: Rua Santos Dumont, nº 200, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

10. FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 10.1.** Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 10.2.** A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Carolina**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 10.3.** A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.
- 10.4.** No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.
- 10.5.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 10.6.** É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 10.7.** A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.
- 10.8.** O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 10.9.** Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 10.10.** Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.
- 10.11.** Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 12** deste Termo de Referência.

11.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

11.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – *Código de Defesa do Consumidor*.

11.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

12. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

12.1. A BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

12.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

12.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

12.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

13. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

13.1. O prazo de garantia dos materiais de consumo não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**.

13.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

14.1. As garantias de fabricação dos materiais de consumo devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Carolina** e impõe a substituição do material de consumo.

14.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais de consumo irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela **Prefeitura Municipal de Carolina** que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Fornecer os materiais de consumo no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no **almoxarifado da Secretaria Municipal**, situada em **Carolina**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Observar o prazo de garantia mínimo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**;

e) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO**

- e.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- e.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- f) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais de consumo (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- i) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- j) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais de consumo fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais de consumo;
- n) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de consumo por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Notificar a BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de materiais aprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Notificar a BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) Efetuar os pagamentos à BENEFCIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar à BENEFCIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de consumo;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFCIÁRIA;
- j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFCIÁRIA;
- k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

17.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 17.1**.

17.3. O pagamento será creditado em nome da BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

17.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFCIÁRIA.



8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

17.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFCIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Carolina fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A BENEFCIÁRIA, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

19.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFCIÁRIA as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

19.6. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFCIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

19.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

19.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

20.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

20.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

20.2.1.1. Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

21.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

21.4. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços**, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua **publicação**, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

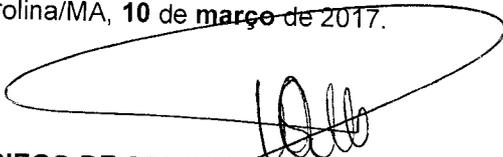
23.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.



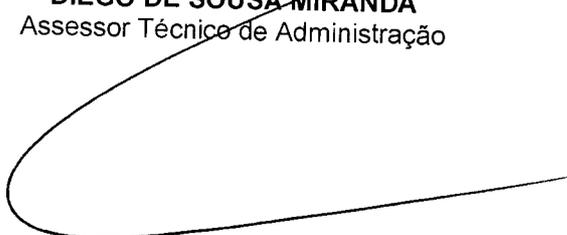
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

- 23.3.** Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.
- 23.4.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 23.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 23.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observada o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 23.7.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

Carolina/MA, 10 de ~~março~~ de 2017.



DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Assessor Técnico de Administração





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

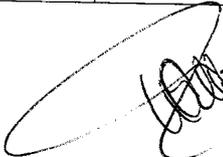
HIDRÁULICOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Adaptador soldável c/flange 25mm	Un	20		
02	Adaptador soldável c/flange 50mm	Un	20		
03	Adaptador soldável c/flange 60mm	Un	20		
04	Adaptador soldável c/flange 20mm	Un	20		
05	Adaptador soldável curto p/reg.20mm	Un	20		
06	Adaptador soldável curto p/reg.25mm	Un	20		
07	Adaptador soldável curto p/reg.50mm	Un	20		
08	Adaptador soldável curto p/reg.60mm	Un	20		
09	Canaleta pvc	Un	20		
10	Cano esg.100mm c/6m	Barra	50		
11	Cano esg.150mm c/6m	Barra	50		
12	Cano esg.40mm c/6m	Barra	50		
13	Cano esg.50mm c/6m	Barra	50		
14	Cano esg.75mm c/6m	Barra	50		
15	Cano sold.20mm p/agua 6m	Barra	50		
16	Cano sold.25mm c/6 m	Barra	50		
17	Cano sold.32mm c/6 m	Barra	50		
18	Cano sold.50mm c/6 m	Barra	50		
19	Cano sold.75 c/6 m	Barra	50		
20	Cap esgoto 100mm	Un	50		
21	Cap esgoto 40mm	Un	50		
22	Cap esgoto 50mm	Un	50		
23	Cap esgoto 75mm	Un	50		
24	Cap soldável 20mm	Un	50		
25	Cap soldável 25mm	Un	50		
26	Cap soldável 50mm	Un	50		
27	Joelho esg.40mm	Un	100		
28	Joelho esg.45° 150mm	Un	100		
29	Joelho esg.45° 40mm	Un	100		
30	Joelho esg.45° 50mm	Un	100		
31	Joelho esg.45° 75mm	Un	100		
32	Joelho esg.50mm	Un	100		
33	Joelho esp.cnis.100x50mm	Un	100		
34	Joelho esg.nor.100mm	Un	100		
35	Joelho esg.prim.75mm	Un	100		
36	Joelho sold.20mm	Un	100		
37	Joelho sold.25mm	Un	100		
38	Joelho sold.32mm	Un	100		
39	Joelho sold.50mm	Un	100		
40	Joelho sold.lr 20mm	Un	100		
41	Joelho sold.lr 25x3/4	Un	100		
42	Joelho sold.lr.25x1/2	Un	100		
43	Luva c/rosca 1.1/2	Un	50		
44	Luva esgoto 100mm	Un	100		
45	Luva esgoto 150mm	Un	100		
46	Luva esgoto 40mm	Un	100		
47	Luva esgoto 50mm	Un	100		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

HIDRÁULICOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	Luva esgoto 75mm	Un	100		
49	Luva sold.20mm	Un	100		
50	Luva sold.25mm	Un	100		
51	Redução 32 p/20	Un	20		
52	Redução 50 x 20mm	Un	20		
53	Registro esfera de 20mm	Un	30		
54	Registro esfera pvc sold.75mm	Un	20		
55	Registro pressão sold.20mm	Un	30		
56	Registro pressão sold.25mm	Un	20		
57	Registro pvc 20mm(1/2)	Un	30		
58	Registro pvc 25mm(3/4)	Un	30		
59	Registro pvc 32mm(3/4)	Un	20		
60	Registro pvc 50mm(3/4)	Un	20		
61	Te esgoto 100x100mm	Un	50		
62	Te esgoto 150x150mm	Un	50		
63	Te esgoto 40x40mm	Un	50		
64	Te esgoto 50x50mm	Un	50		
65	Te esgoto 75x75mm	Un	50		
66	Te esgoto redução 100x50mm	Un	50		
67	Te esgoto redução 75x50mm	Un	50		
68	Te soldável /redução 50x25mm	Un	10		
69	Te soldável /redução 25x20mm	Un	50		
70	Te soldável 25mm	Un	50		
71	Te soldável 32mm	Un	25		
72	Te soldável 40mm	Un	25		
73	Te soldável 50mm	Un	20		
74	Te soldável c/rosca LR 25x1/2	Un	20		
75	Te soldável c/rosca LR 20mm	Un	20		
76	Te soldável 20mm	Un	50		
77	Torneira esfera met.1/2	Un	20		
78	Torneira esfera met.3/4	Un	20		
79	Torneira p/jardim 3/4 pret.	Un	20		
80	Torneira p/lavatório bica móvel	Un	30		
81	Torneira p/pia bica móvel	Un	20		
82	Torneira p/tanque 1/2	Un	20		
83	Torneira pra pia plástico 20mm	Un	20		
84	Torneira pra pia plástico 25mm	Un	20		
85	Torneira p/jardim 1/2 preta	Un	30		

ELÉTRICOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	Alicate universal para eletricista	Un	05		
87	Armação monofásica vertical 2 polos	Un	10		
88	Armação secundária 2 estribos galvanizado grande	Un	10		
89	Aterramento de 2mts e conector	Un	20		
90	Base (bocal) e-27	Pç	30		
91	Base (bocal) e-40	Pç	30		
92	Base p/ rele foto elétrico	Pç	20		
93	Bolsa de ligação pra vaso	Un	50		
94	Bomba d'água submersa 800	Un	10		

 13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

ELÉTRICOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95	Bomba d'água submersa 900	Un	10		
96	Bota para eletricista	Un	15		
97	Braço p/ luminária 1000 mm	Pç	15		
98	Cabo flexível 1,5 mm	M	100		
99	Cabo flexível 10 mm	M	100		
100	Cabo flexível 2,5 mm	M	100		
101	Cabo flexível 4.00 mm	M	100		
102	Cabo flexível 6.00 mm	M	100		
103	Cabo pp 1x4x10 mm	M	100		
104	Cabo pp 2 x 10	M	50		
105	Calhas p/ lâmpadas fluorescente 1x20w	Pç	50		
106	Calhas p/ lâmpadas fluorescente 1x40w	Pç	30		
107	Calhas p/ lâmpadas fluorescente 2x20w	Pç	30		
108	Calhas p/ lâmpadas fluorescente 2x40w	Pç	30		
109	Capacete eletricista	Un	05		
110	Capacitor pra ventilador de teto	Un	50		
111	Cinto de segurança pra eletricista	Un	05		
112	Clips p/ instalação elétrica monofásica	Un	50		
113	Conector alumínio c/ 01 parafusos	Pç	20		
114	Disjuntor monofásico 20a	Pç	20		
115	Disjuntor monofásico 25a	Pç	20		
116	Disjuntor monofásico 30a	Pç	20		
117	Disjuntor monofásico 50a	Pç	20		
118	Disjuntor trifásico 100a	Pç	20		
119	Disjuntor trifásico 30a	Pç	20		
120	Disjuntor trifásico 50a	Pç	20		
121	Eletroduto flexível 32mm	M	10		
122	Eletroduto flexível. 1/2 pol (20mm)	M	10		
123	Eletroduto flexível 3/4pol (25mm)	M	10		
124	Eletroduto roscado 3/4 c/6m	M	10		
125	Eletroduto roscado 32 c/6m	M	10		
126	Espora pra poste (eletricista)	Un	02		
127	Extensão elétrica 10m	Un	05		
128	Fita isolante 20mm	Un	30		
129	Fita isolante de alta tensão 18mm x 20mts	Un	30		
130	Fita isolante de baixa tensão 18mm x 20mts	Un	30		
131	Fusíveis cartucho 60 amperes	Un	20		
132	Haste ater. 1/2x1,00m	Pç	10		
133	Interruptor 1tecla 4x2 embutido	Un	50		
134	Interruptor 1tecla sobrep	Un	50		
135	Interruptor 2tecla 4x2 embutido	Un	50		
136	Interruptor 2tecla sobrep	Un	50		
137	Interruptor 2tecla+tom. Embutido	Un	50		
138	Interruptor 3tecla 4x2 embutido	Un	50		
138	Lâmpada fluorescente 15w c/ rosca	Un	50		
140	Lâmpada fluorescente 25w c/ rosca	Un	50		
141	Lâmpada vapor metálica 400w	Un	30		
142	Lâmpadas fluorescente de 20w barra	Un	50		
143	Lâmpadas fluorescente de 40 w c/ rosca	Un	50		
144	Lâmpadas fluorescente de 40w barra	Un	50		
145	Lâmpadas sódio 250 w	Un	30		
146	Lâmpadas sódio 70 w	Un	30		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

ELÉTRICOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
147	Luminária oval braço 1,03m c/ bocal	Un	02		
148	Luva pra electricista isolante 20kv	Un	10		
149	Pigmento à base de oxido de ferro em "pó" tipo xadrez ou similar de 250g	Un	05		
150	Pigmento à base de oxido de ferro em "pó" tipo xadrez ou similar de 500g	Un	05		
151	Quadro distribuição 06 diju	Un	02		
152	Quadro distribuição 08 diju	Un	02		
153	Reator eletrônico p/ lâmpadas fluorescente 1x20 w	Un	20		
154	Reator eletrônico p/ lâmpadas fluorescente 1x40 w	Un	20		
155	Reator eletrônico p/ lâmpadas fluorescente 2x20 w	Un	20		
156	Reator eletrônico p/ lâmpadas fluorescente 2x40 w	Un	20		
157	Reator vapor de sódio 400w	Pç	10		
158	Reator vapor de sódio 70w	Pç	10		
159	Reator vapor metálico 400w	Pç	10		
160	Reator vapor sódio 250 w	Pç	10		
161	Relé foto eletrônico-na	Pç	10		
162	Relé foto eletrônico-na instantâneo	Pç	10		
163	Relé fotocélula com base na	Pç	10		
164	Tomada 3p + ter. Sobrep	Un	50		
165	Tomada 3p universal interna	Un	50		
166	Tomada 3pol. Branca	Un	50		
167	Tomada 3p-u branca 4x2 interna	Un	50		
168	Tomada dupla 4x2 interna	Un	50		
169	Tomada telef. Interna	Un	50		
170	Tomada telef. Sobrep	Un	50		
171	Tomadas 2x2 com caixinha (computador)	Un	50		
172	Veda Calha 275g alumínio	Un	20		

CONSTRUÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
173	Anel de concreto simples p/ fossa e poço com diâmetro de 1000mm e altura 500mm	Un	20		
174	Anel de concreto simples p/ fossa e poço com diâmetro de 1200mm e altura 500mm	Un	20		
175	Arame recozido kg	Kg	30		
176	Areia fina lavada m³	M³	500		
177	Areia grossa lavada m³	M³	500		
178	Areia pra levante m³	M³	1000		
179	Argamassa c/20kg	Pct	50		
180	Arremate p/forro pvc (6m)	Barra	100		
181	Arruela quadrada galvanizada 38x3 mm f-18.rm	Un	05		
182	Arruelas 1/2 pol	Un	20		
183	Arruelas 3/8 pol	Un	20		
184	Arruelas 5/16 pol	Un	20		
185	Assento fofinho	Un	10		
186	Aterramento de 2mts e conector	Un	20		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSTRUÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
187	Bacia cerâmica convencional cor branca	Un	10		
188	Bacia turca	Un	10		
189	Barra roscada 1/2" 1m	Un	20		
190	Barra roscada 3/8" 1m	Un	20		
191	Barra roscada 5/16" 1m	Un	20		
192	Bolsa de ligação pra vaso	Un	50		
193	Bomba d'água submersa 800	Un	10		
194	Bomba d'água submersa 900	Un	10		
195	Bota sete léguas	Par	30		
196	Brita 0 m³	M³	10		
197	Brita 01 m³	M³	10		
198	Brita 02 m³	M³	10		
199	Broxa p/pintura	Un	20		
200	Bucha espud p/ vaso	Un	20		
201	Cadeado 30mm	Un	20		
202	Cadeado 35mm	Un	20		
203	Caibro 6x4 madeira de lei	M	200		
204	Caixa de descarga de plástico	Un	05		
205	Caixa de descarga externa c/ tubo de ligação	Un	05		
206	Caixa plástica cn-90	Pç	05		
207	Caixa polietileno c/tampa 1.000 l	Un	02		
208	Caixa polietileno c/tampa 1.500 l	Un	02		
209	Caixa polietileno c/tampa 2.000 l	Un	02		
210	Caixa polietileno c/tampa 3.000 l	Un	02		
211	Caixa polietileno c/tampa 310 l	Un	02		
212	Caixa polietileno c/tampa 5.000 l	Un	02		
213	Caixa polietileno c/tampa 500 l	Un	02		
214	Caixa pra tomada 4x2 cn90	Un	50		
215	Cal comum 20kg	Pct	50		
216	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/10mm de espessura	Un	100		
217	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/12mm de espessura	Un	100		
218	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/15mm de espessura	Un	100		
219	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/20mm de espessura	Un	100		
220	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/4mm de espessura	Un	50		
221	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/6mm de espessura	Un	50		
222	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/10mm de espessura	Un	100		
223	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/15mm de espessura	Un	100		
224	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/6mm de espessura	Un	100		
225	Chuveiro comum	Un	20		
226	Cilindro pra fechadura	Un	20		
227	Cimento saco 50 kg	Saco	100		
228	Cola branca pra madeira 1 l	Un	20		
229	Cola p/cano 75g	Un	50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSTRUÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
230	Dobradiça de 3 1/2" pol	Par	50		
231	Dobradiça de 3" pol	Par	50		
232	Dobradiça de 4" pol	Par	50		
233	Dobradiça de 5" pol	Par	50		
234	Emenda p/forro c/6m	Barra	50		
235	Engate flex. 40cm	Un	20		
236	Engate flex. 50cm	Un	20		
237	Fechadura ferrolho 3"pol	Un	05		
238	Fechadura ferrolho 4"pol	Un	05		
239	Fechadura ferrolho 5"pol	Un	05		
240	Fechadura simples c/ trinco	Un	05		
241	Ferro 1/2 pol. (12,50mm) c/12m	Barra	10		
242	Ferro 1/4 (ca50 6,30mm) c/12m	Barra	10		
243	Ferro 3/8 (ca50 10,00mm) c/12m	Barra	10		
244	Ferro 4/2 (ca60 4,20) c/12m	Barra	10		
245	Ferro 5/16 (ca50 8,00mm) c/12m	Barra	10		
246	Fio nylon corte 3,0mm redondo c/300m	Pç	01		
247	Fita crepe 19mmx50m	Un	30		
248	Flechal 6x7 madeira de lei	Pç	10		
249	Impermeabilizante vedacit ou similar de 1 lt	L	03		
250	Janela madeira maciça 2x1	Un	05		
251	Janela veneziana 1x1,02	Un	05		
252	Janela veneziana 1x1,20	Un	05		
253	Janela veneziana 1x1,50	Un	05		
254	Janela veneziana 1x2	Un	05		
255	Lavatório cerâmica fixação	Pç	20		
256	Lavatório de roupas 1 cuba	Pç	20		
257	Linha pra pedreiro trançada	Un	05		
258	Lixas nº 100 comum	Un	50		
259	Lixas nº 100 pra ferro	Un	50		
260	Lixas nº 120 comum	Un	50		
261	Lixas nº 120 pra ferro	Un	50		
262	Lixas nº 160 pra ferro	Un	30		
263	Lixas nº 160 comum	Un	30		
264	Lixas nº 80 comum	Un	30		
265	Lixas nº 80 pra ferro	Un	30		
266	Mangote p/ caixa de descarga 0,50cm	Un	20		
267	Mangueira preta 1 1/2"	M	500		
268	Mangueira preta 1"	M	500		
269	Mangueira preta 1/2"	M	500		
270	Mangueira preta 3/4"	M	500		
271	Mangueira sifonada 25mm	M	500		
272	Mangueira sifonada 32mm	M	500		
273	Pia de cimento 1,50 metros	Un	02		
274	Pia de mármore 1,20mts	Un	02		
275	Pia de plástico pra banheiro	Un	02		
276	Pincel 1 1/2 pol	Un	10		
277	Pincel 1 pol	Un	10		
278	Pincel 1/2 pol. 17	Un	10		
279	Pincel 2 1/2 pol	Un	10		
280	Pincel 2 pol	Un	10		
281	Pincel 3 pol	Un	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSTRUÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
282	Pincel 3/4 pol	Un	10		
283	Piso cerâmica 35x35 pi iv	M²	500		
284	Piso cerâmica 45x45 pi iv	M²	500		
285	Porca quadrada rosca m 16x2	Un	50		
286	Porca sex pra barra roscada 1/2 pol	Un	50		
287	Porca sex pra barra roscada 3/8 pol	Un	50		
288	Porca sex pra barra roscada 5/16 pol	Un	50		
289	Porta calha esquerda .2,15x85	Un	50		
290	Porta calha direita 2,15x85	Un	50		
291	Porta laminada 2,15x60	Un	30		
292	Porta laminada 2,15x60	Un	20		
293	Porta laminada 2,15x80	Un	30		
294	Porta laminada 2,15x80	Un	20		
295	Porta lâmpada emborrachado	Un	10		
296	Porta madeira prensada 0,70x2,10	Un	20		
297	Porta madeira prensada 0,90x2,10	Un	20		
298	Porta madeira de lei 0,8x2,1	Un	20		
299	Porta madeira de lei 0,9x2,1	Un	20		
300	Porta madeira de lei 0,6x2,1	Un	20		
301	Porta madeira de lei 0,7 x2,1	Un	20		
302	Porta madeira prensada 0,60x2,10	Un	20		
303	Porta madeira prensada 0,80x2,10	Un	20		
304	Portal madeira de lei 0,8x2,1	Un	20		
305	Portal para janela 2x1	Un	20		
306	Parafuso p/sanitário c/bucha n.10	Un	100		
307	Parafusos com bucha n.º 10	Un	100		
308	Parafusos com bucha n.º 6	Un	100		
309	Parafusos com bucha n.º 8	Un	100		
310	Prego 12x12	Kg	10		
311	Prego 16x18	Kg	10		
312	Prego 17x21 pra ripa	Kg	10		
313	Prego 17x27	Kg	10		
314	Prego 18x27	Kg	10		
315	Prego 19x36 pra caibro	Kg	10		
316	Prego s/cabeça 12x12	Kg	10		
317	Prumo de centro 300gr	Un	05		
318	Ralo sif.100x100x40 quadrado	Un	50		
319	Ralo sif.100x100x50 quadrado	Un	50		
320	Rejunte flexível 5kg	Pç	20		
321	Ripa 1,5x4 madeira de lei	M	500		
322	Ripa 1,5x5 madeira de lei	M	500		
323	Ripão 2,5x5 madeira de lei	M	500		
324	Rolo c/lã carneiro conj.	Un	10		
325	Rolo c/lã poli/carn. conj.	Un	10		
326	Rolo espuma 5cm	Un	10		
327	Rolo espuma 9cm	Un	10		
328	Roldana grande	Un	50		
329	Separador p/piso 2mm	Un	20		
330	Separador p/piso 3mm	Un	20		
331	Separador p/piso 5mm	Un	20		
332	Serra mármore tipo gdc 14-400u similar de 1450w-220v c/ disco	Un	01		
333	Sifão corrugado branco	Un	10		

[Handwritten signature] 18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSTRUÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
334	Solvente pra tinta gl 5 l t	Un	10		
335	Tabua espessura 2,5cm	M ²	300		
336	Telha de amianto 4mm2,44x0,50m	Un	300		
337	Telha plan milhoiro	Milheiro	10		
338	Tijolino maciço milhoiro	Milheiro	10		
339	Tijolos 6 furos milhoiro	Milheiro	10		
340	Tinta acrílica acetinada 18l	Gl	20		
341	Tinta acrílica acetinada 3,6l	Gl	20		
342	Tinta esmalte sintético galão 1l	Gl	50		
343	Tinta esmalte sintético galão 3,6l	Gl	30		
344	Tinta pra quadro negro gl 3,6l	Gl	05		
345	Tinta pva 18 l	Gl	30		
346	Torneira esfera met.1/2	Un	20		
347	Torneira esfera met.3/4	Un	20		
348	Torneira p/jardim 3/4 pret.	Un	20		
349	Torneira p/lavatório bica movei	Un	30		
350	Torneira p/pia bica móvel	Un	20		
351	Torneira p/tanque 1/2	Un	20		
352	Torneira pra pia plástico 20mm	Un	20		
353	Torneira pra pia plástico 25mm	Un	20		
354	Torneira p/jardim 1/2 preta	Un	30		
355	Treliça 4,2/6,3 mm c/06 m	Un	100		
356	Tubo de concreto simples com diâmetro de 1000mm e altura de 1000mm	Mm	50		
357	Tubo de concreto simples com diâmetro de 400mm e altura de 1000mm	Mm	50		
358	Tubo de concreto simples com diâmetro de 600mm e altura de 1000mm	Mm	50		
359	Tubo de concreto simples com diâmetro de 800mm e altura de 1000mm	Mm	50		
360	Válvula de lavatório pvc	Un	30		
361	Válvula de pia (cozinha)	Un	30		
362	Vaso sanitário simples	Un	100		
363	Vassourão 23 cm com cabo	Un	10		
364	Veda anel	Un	20		
365	Veda calha 275g alumínio	Un	20		
366	Verniz extra rápido .0,9l	Un	20		
367	Verniz extra rápido gl 3,6l	Un	10		
368	Vigota 6x10 madeira de lei	M	300		
369	Vigota 6x12 madeira de lei	M	300		
370	Vigota 6x14 madeira de lei	M	300		
371	Vigota 6x16 madeira de lei	M	300		
372	Vigota 6x20 madeira de lei	M	300		

FERRAMENTAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
373	Alavanca nº 09	Un	05		
374	Alicate universal 8"	Un	05		
375	Alicate universal para eletricista	Un	05		
376	Arcos de serra	Un	10		
377	Broca 3mm parede	Un	20		
378	Broca 5mm parede	Un	20		

19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

FERRAMENTAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
379	Broca 8mm parede	Un	20		
380	Broca aço rápido 1/2 pol	Un	20		
381	Broca aço rápido 3/8 pol	Un	20		
382	Broca aço rápido 5/16" pol	Un	20		
383	Broca aço rápido 9/16" pol	Un	20		
384	Carrinhos de mão pneu com câmara	Un	05		
385	Cavadeira	Un	05		
386	Colher pra pedreiro nº 08	Un	10		
387	Colher pra pedreiro nº 10	Un	10		
386	Desempenadeira de madeira 210x120mm	Un	10		
387	Desempenadeira com dente	Un	10		
388	Desempenadeira lisa	Un	10		
389	Disco de corte diamantado segmentado 110x20nm	Un	20		
390	Disco de corte pra esmerilhadeira	Un	20		
391	Disco de esmeril pra cortar ferro 110x20mm	Un	20		
392	Disco de esmerilar pra esmerilhadeira	Un	20		
393	Disco de fibra lixa 180mm grão p36	Un	20		
394	Disco de fibra lixa 180mm grão p40	Un	20		
395	Disco de fibra lixa 180mm grão p80	Un	20		
396	Disco de serra circular cnidea 110x20mm	Un	20		
397	Disco de suporte rígido pra esmerilhadeira	Un	20		
398	Enxada estreita 2 1/2"	Un	10		
399	Enxada estreita 2"	Un	10		
400	Enxada 2"	Un	10		
401	Esmerilhadeira profissional de 1800w-220v tipo	Un	02		
402	Facão nº 18	Un	05		
403	Foice	Un	10		
404	Furadeira de impacto gsb 20-2 re profissional 800w-220v	Un	01		
405	Jogo de chave combinada do 06 a 28	Jg	01		
406	Jogo de Chave de fenda	Jg	02		
407	Lima chata	Un	20		
408	Lima p/enxada 8	Un	20		
409	Limatão	Un	20		
410	Linha pra pedreiro trançada	Un	05		
411	Machado	Un	05		
412	Marreta de 1/2 kg	Un	05		
413	Marreta de 1kg	Un	05		
414	Marreta de 3 kg	Un	05		
415	Martelo 27 mm	Un	10		
416	Pá de bico com cabo nº 08	Un	05		
417	Pá larga	Un	05		
418	Pé de cabra	Un	05		
419	Picarete com cabo ponta e pá	Un	03		
420	Rastelo com regulagem	Un	10		
421	Talhadeira 3x12 pol	Un	03		
				Total	


20